



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Assinatura]
66

Ata da trigésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dois de junho
2. de mil novecentos e oitenta e seis (02.6.1986), nesta cidade
3. de Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
4. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti;
5. Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Almeida Filho;
6. Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho;
7. Jurista: Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral,
8. Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
9. S.Exa. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência do Jurista, Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, passando a seguir a ler o expediente adiante descrito: TELEXCIRCULAR nº 122, de 30.5.86, subscrito pelo Presidente do TSE, Ministro Neri da Silveira, comunicando que aquela Superior Corte, em sessão de 29.5.86, prorrogou até 15 de junho o prazo para o recadastramento eleitoral. DESPACHO: "Ciente. Anote-se." Ofício datado de 13.5.86, do Advogado Jose Lamartine Tavora, encaminhando alguns esclarecimentos a respeito de pichamentos com seu nome, ocorridos em prédios públicos, privados e até reservados ao culto religioso, envolvendo sua postulação a cargo eletivo. Justificase o signatario e anexa xerox de pagina de jornal onde se le nota em que o mesmo manifesta desagrado pelos fatos. DESPACHO: "Lido em sessão." Ainda com a palavra S.Exa. o Desembargador Presidente, relatando os feitos administrativos a diante descritos: PROCESSO nº 4309/85, Classe I, procedente da 78ª zona - PARNAMIRIM. O Juiz Eleitoral solicitando a nomeação de MANOEL CARREIRO DE BARROS para servir como Preparador Eleitoral de TERRA NOVA, termo judiciario daquela Comarca. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido. PROCESSO nº 4364/86, Classe I, VELEDA GALVÃO DE BARROS, Técnico Judiciario Classe Especial, ref. NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requerendo aposentadoria por tempo de serviço. Após o voto do Presidente, que concedia a aposentadoria, o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti pediu vista dos autos ficando assim o julgamento adiado. Ainda com a palavra o Desembargador Presidente propondo que se inserisse em ata voto de profundo pesar pelo falecimento, na semana passada, em circunstâncias trágicas, do Juiz, Dr. FRANCISCO MUNIZ ARRAES. No dizer de S.Exa., tratava-se de um dos Juizes mais cultos da Magistratura pernambucana, além de Professor da Faculdade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

67

46. de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. A mo-
47. ção foi acolhida por unanimidade de votos, com a adesão
48. da Procuradgria Regional Eleitoral. Determinou-se que
49. se desse ciência à viúva do extinto por ofício. Ainda com
50. a palavra S.Exa. o Desembargador Presidente solicitando
51. que se inserisse em ata voto de profundo pesar pelo fale-
52. cimento do Senador ADERBAL DE ARAUJO JUREMA, velho poli-
53. tico pernambucano, escritor, professor de varias gera-
54. çoes. A moção foi acolhida por unanimidade de votos com
55. a adesão do Representante do Ministério Publico neste T.
56. R.E. Determinou-se que da homenagem se desse noticia por
57. Oficio à familia do extinto. Com a palavra o Desembarga-
58. dor Gabriel Lucena Cavalcanti, relatando o feito adiante
59. descrito: PROCESSO nº 493/85, Classe XVII. O 2º Vice-Pre-
60. sidente do Diretorio Regional do PMDB em Pernambuco re-
61. querendo a aprovação das contas do Diretorio Regional da
62. aquele Partido, nos termos do disposto na Lei Organica
63. dos Partidos Politicos. DECISÃO: Por unanimidade de votos
64. e de acordo com o Parecer da Procuradoria Regional, re-
65. solveu o TRE rejeitar as contas do Diretorio Regional do
66. PMDB no exercicio de 1984. Determinou-se que a presente
67. decisão fosse comunicada ao Egregio TSE e a Direção Na-
68. cional do PMDB para as providencias que se fizerem neces-
69. sarias. Com a palavra o Juiz, Dr. Francisco Rodrigues
70. dos Santos, relatando os feitos adiante descritos: PRO-
71. CESSO nº 868/86, Classe XIII. O Presidente do Diretorio
72. Regional do PDT em Pernambuco solicitando o registro do
73. Diretorio Municipal de FLORES. DECISÃO: Deferido o pedi-
74. do, contra o voto do Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, PRO-
75. CESSO nº 869/86, Classe XIII. O Presidente do Diretorio
76. Regional do PDT em Pernambuco solicitando o registro do
77. Diretorio Municipal do PDT em CALUMBI. DECISÃO: Deferido
78. o pedido, contra o voto do Des. Gabriel Lucena Cavalcanti.
77. Com a palavra o Juiz, Dr. Jose Baptista de Almeida Fi-
78. lho. O Presidente do Diretorio Regional do PTB em Pernam-
79. buco, solicitando o registro do Diretorio Municipal de
80. Goiana. DECISÃO: Por unanimidade de votos foi deferido o
81. pedido. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ses-
82. sãõ, do que, para constar, eu, *Marcos Antonio* Di-
83. rector-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que
84. vai devidamente assinada. EM TEMPO: O Processo relatado
85. pelo Juiz, Dr. Jose Baptista de Almeida Filho foi o de
86. nº 866/86.

Jose Baptista de Almeida Filho
Marcos Antonio
Francisco Rodrigues dos Santos

Clara Leal